

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 - SENAI-DR/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - SENAI-DR/TO**

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAI, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos em atendimento as aulas práticas dos cursos ofertados na área da Automação Industrial, a serem realizados nas dependências do SENAI-DR/TO - CETEC – Araguaína, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 25/05/2018

Horário: 9h (horário local)

Local:

Sede do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016.

Endereço para retirada do Edital:

O edital completo deverá ser retirado no site www.senai-to.com.br. Maiores informações através do e-mail coperli@sistemafieto.com.br, ou na sede do SENAI-DR/TO, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h, fones (63) 3229 5742/3229 5732.

Pregoeira:

KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SENAI-DR/TO

Modalidade:	Pregão Presencial
Tipo de licitação:	Menor Preço por Item
Data da realização:	25/05/2018
Horário:	09h (horário local)
Local: Sede do SENAI-DR/TO, situada Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016.	

1. DO PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – COPERLI, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública no endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016, **às 09h do dia 25 de maio de 2018**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até às 18h00 (dezoito horas) do dia 22 de maio 2018, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SENAI-DR/TO ou pelo e-mail: coperli@sistemafieto.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de máquinas e equipamentos em atendimento as aulas práticas dos cursos ofertados na área da Automação Industrial, a serem realizados nas dependências do SENAI-DR/TO - CETEC – Araguaína, conforme descrição constante do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2.2. Este edital é composto dos seguintes anexos:

2.2.1. Termo de Referência - Anexo I;

2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - ANEXO II;

2.2.3. Minuta de Contrato – Anexo III;

2.2.4. Modelo de Proposta – Anexo IV.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1. Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2. Pessoa Jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.2.3. Vencedora em licitação anterior que esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou que esteja suspensa do direito de contratar com o SENAI.

3.2.4. Que tenham participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados do SENAI.

3.2.5. Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.2.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma firma licitante.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues os seguintes envelopes a Comissão de Licitação: **Envelope 01 – Proposta Comercial; Envelope 02 – Documentação.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

Ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**
 A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI
 Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.
 Abertura: 25/05/2018
 Processo Licitatório nº 005/2018
 Horário: 09h
 Razão Social da Licitante:.....
 CNPJ da Licitante:.....

4.2. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/TO, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

4.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/TO.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

5.1. Os envelopes de propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – TO**
 A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI
 Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.
 Abertura: 25/05/2018
 Processo Licitatório nº 005/2018
 Horário: 09h
 Razão Social da Licitante:.....
 CNPJ da Licitante:.....

5.2. A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/TO ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

5.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico se houver.

5.2.2. Número deste instrumento convocatório.

5.2.3. Cotação de preço unitário e total para o item e global da proposta, de acordo com o termo de referência – anexo I deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sendo o valor total da proposta, também por extenso.

5.2.3.1. Em caso de divergência entre a soma do valor unitário e o valor total, será considerado válido o valor unitário.

5.2.4. Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, consoante modelo de proposta - anexo IV deste edital.

5.2.5. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

5.2.5.1. Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

5.2.6. Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido neste edital.

5.2.7. Especificação com detalhamento claro e preciso do item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o objeto, inclusive marca/modelo e garantia, sob pena de desclassificação.

5.2.7.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas detalhadas do objeto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de “folders” e demais literatura técnica editadas pelo(s) fabricante(s).

5.3. A Licitante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da licitante vencedora.

5.4. Uma vez abertos os envelopes, não serão aceitos pedidos de cancelamento ou alterações das condições estipuladas neste Edital.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de conseqüente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação de serviço objeto da presente licitação.

5.6. A falta de data, declaração ref. o subitem 5.2.4, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

6.1. Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – TO A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016. Abertura: 25/05/2018 Processo Licitatório nº 005/2018 Horário: 09h Razão Social da Licitante:..... CNPJ da Licitante:.....

6.2. As licitantes deverão juntar ao envelope II, os documentos solicitados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:

I - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emittentes deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

II - Ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente;

III - Os documentos relativos à regularidade fiscal, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

IV- Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição**;

V - A CPL não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento;

VI – Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade.

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações ou da **consolidação**.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

6.2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.4. Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br que comprove a inexistência de débito;

6.2.2.5. Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço www.caixa.gov.br, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

6.2.3. DECLARAÇÃO

6.2.3.1. Declaração em papel timbrado da licitante de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores, nos termos do ANEXO II deste edital de licitação.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.5. Documentos de Qualificação Técnica

6.2.5.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente que comprove ter a licitante executado de maneira satisfatória, objeto compatível com o desta licitação, em original ou cópia autenticada. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar-se, através de um representante legal mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada por cartório, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame, fora dos envelopes.

7.1.1. Quando apresentada procuração particular, esta deverá ser com reconhecimento de firma em cartório, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.

7.1.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia autenticada por cartório do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.1.3. Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

7.1.4. No ato do credenciamento, o representante legal deverá apresentar a Comissão de Licitação **documento de identificação com foto**.

7.2. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP, com data atual, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, **fora dos envelopes**.

7.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

7.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

7.5. Fica assegurado às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

7.6. **A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lance e recorrer dos atos da Pregoeira.**

7.7. **Os documentos relativos ao credenciamento, quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em Cartório.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no laço por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente, desde que credenciado.

8.2. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A"– Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.

8.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, a Pregoeira poderá encaminhar as propostas de preços para análise e emissão de Parecer Técnico do Departamento Requisitante, podendo a critério da Comissão, suspender a sessão, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame. O não comparecimento da empresa na sessão de continuidade acarreta a sua impossibilidade de ofertar lances, permanecendo o valor da proposta como última oferta.

8.4. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

8.5. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de Menor Preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes.

8.6. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.8. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.12. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

8.13. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.14. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.15. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

8.16. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.17. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

8.18. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço por item. As demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço, serão classificadas em ordem crescente.

8.19. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preço Definitiva.

8.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

8.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas

previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por qualquer outro meio formal.

8.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

8.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira realizará negociação com as licitantes classificadas remanescentes e proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "II" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

8.24. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 9.1.1 e que declarou que deseja usufruir o direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

9.1.3. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.5. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 05 (cinco) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação de regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo de 05 dias poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SENAI-TO, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.1.7. O benefício do subitem 9.1.6, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.1.8. A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.

9.1.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/TO, e o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

10.2.1. Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado.

10.2.2. Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem o valor do preço médio de mercado, **tanto para os preços unitários, quanto para o preço global**, obtido através da média de preços consultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.2. Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos a CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

11.4. Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

11.5. Os recursos interpostos serão julgados pela autoridade competente, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

11.6. A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAI-DR/TO pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.7. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.7.1. Também não reconhecidas as petições que tenham sido encaminhadas por Fax ou *E-mail*.

11.8. É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.2. A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do SENAI-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o SENAI-DR/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SENAI por período de até 02 (dois) anos.

13.4. O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

13.5. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SENAI-TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.6. Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para aquisição do item ora contratado.

13.7. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

13.8. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

13.9. Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

13.10. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

13.11. Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SENAI-DR/TO por até dois anos.

13.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

14. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com o SENAI, poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o SENAI;

14.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O SENAI-DR/TO, por despacho da Diretora Regional do SENAI-TO, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SENAI e às licitantes.

16.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.4. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.5. A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o instrumento contratual. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

16.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- I. Perda do direito à contratação;
- II. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório.

16.7. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

16.8. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

16.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.10. É assegurado ao SENAI/DR-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

16.11. Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: coperli@sistemafieto.com.br ou pelo fone (63) 3229-5742/5732.

Palmas-TO, 02 de maio de 2018.

KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS
Pregoeira/Presidente da CPL
SENAI-DR/TO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo, a aquisição de máquinas e equipamentos em atendimento as aulas práticas dos cursos ofertados na área da Automação Industrial, a serem realizados nas dependências do SENAI-DR/TO - CETEC – Araguaína.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a necessidade de aumentar a produção e garantir a competitividade das indústrias, as empresas tem buscado meios de se tornarem preferência nas escolhas de seus clientes. Dessa forma, investir em tecnologias para facilitar esses objetivos é uma estratégia para alcançar esses resultados. A partir dessa tendência, o Setor de Automação Industrial, assume esse papel de destaque no cenário econômico.

2.2. Com isso, o SENAI-TO precisa se antecipar a essas mudanças, formando cada dia mais profissionais com competências para desenvolver dentro das indústrias um trabalho voltado a automatização de seus processos produtivos e elevando sua capacidade de produzir mais com menos recursos.

2.3. A Unidade Operacional de Araguaína vem acompanhando essas transformações tecnológicas das indústrias, pois o SENAI é conhecedor que a implementação de técnicas e tecnologias são capazes de oferecer uma mudança significativa no aumento da eficiência dos processos produtivos, elevação da capacidade de produção, elevação dos níveis de segurança para execução da produção e reduzir os esforços físicos dos trabalhadores no ambiente de fábrica.

2.4. Nesse sentido, o SENAI precisa estar com seu Laboratório de Automação Industrial com plena condição de capacitar profissionais para projetar, montar e manter plantas de processos industriais, envolvendo circuitos elétricos, pneumáticos, hidráulicos, sistemas de coordenadas e programação de CLP - Controladores Lógicos Programáveis em processos automáticos com lógica de comandos e rede de sensoriamento, de acordo com as normas técnicas atuais, em condições de qualidade, higiene e segurança.

2.5. Diante disso, justificamos a aquisição de máquinas e equipamentos, para garantirmos que as indústrias tocantinenses receberão em seu quadro de trabalhadores, profissionais capazes de promover dentro de suas empresas ações revolucionárias e que tragam ganhos extraordinários em sua produção.

2.6. Diante disso, justificamos através desse Termo de Referência a aquisição do referido objeto, apresentando os ganhos advindos da modernização do Laboratório de Automação Industrial, além de garantir que o propósito do SENAI-TO esteja sendo cumprido fielmente em suas ações para qualificação de mão de obra para a indústria.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Item	Especificações Mínimas	QTDE
	<p>Bancada didática de controle de processos contínuos (vazão, nível, temperatura e pressão). Descritivo Técnico: Bancada para estudos de controle de processos contínuos, contendo processos de vazão, pressão, temperatura e nível, implementados com sistemas de controle em malha aberta e malha fechada, controlada por</p>	

1	<p>CLP e IHM.</p> <p><u>Ações de controle possíveis:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • P (Proporcional); • PI (Proporcional Integral); • PD (Proporcional derivativo); • PID (Proporcional Integral Derivativo); <p><u>Composição mínima da bancada:</u></p> <p>02 reservatórios transparentes, 01 bomba centrífuga; 01 inversor de frequência, 01 CLP, 01 IHM com display colorido touch screen, 01 resistência de aquecimento, 01 sensor de temperatura PT100, 01 sensor de Vazão, Sensores de nível, 01 sensor ultrassônico, 01 Transdutor de pressão, 01 manômetro.</p>	02
2	<p><u>Kit didático de Controladores Lógico Programáveis, Interface Homem Máquina e Redes Industriais.</u></p> <p>Kit didático para estudos de programação de CLP, IHM e redes industriais.</p> <p>Especificações Técnica mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação: 220V; • CLP; • IHM com touch Screen, colorida, 6 polegadas; • Módulos de expansão para redes industriais MODBUS TCP e Profibus; • Rede industrial Profinet já incorporada no CLP; • Relés acoplados às saídas digitais; • Suíte para interligação do CLP, IHM e PC. • Cabos de interligação e programação; • Leds e bornes nas saídas e entradas; • Entrada analógica acoplada a potenciômetro e indicador de 0 a 10 Vcc; • Saída analógica disponível em bornes; • Cabos para ligações. 	03

04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério utilizado pela comissão para julgamento das propostas será o de menor preço por item.

05. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação.

06. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Todos os custos relacionados à entrega dos objetos junto ao SENAI – DR / TO, tais como frete, seguro, embalagem, tributos incidentes e outros custos, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídos nos preços ofertados.

7.2 A licitante deverá ofertar garantia de qualidade aos equipamentos, máquinas e ferramentas, cobrindo inclusive o risco contra defeitos de fabricação.

7.3 Os objetos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, em perfeitas condições para armazenamento, além das demais especificações constantes do item 03 (três) deste termo.

08. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido de compra enviado pelo SENAI – DR / TO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor.

8.2 Os objetos deverão ser entregues em caixas identificadas com nomes detalhados e na quantidade de cada item, observando as especificações dos mesmos.

8.3 Os objetos constantes neste Termo de Referência deverão ser encaminhados para o endereço constante no item 8.7, de acordo com os quantitativos especificados no pedido de compra.

8.4 Os horários para entrega serão das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias de expediente normal.

8.5 Todos os objetos deverão estar embalados em material de boa qualidade que visem à proteção dos mesmos e acondicionados em caixa de papelão resistente, de forma que não danifique sua estrutura física.

8.6 Nos casos em que houver necessidade de substituição a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias após o envio da solicitação de troca, sendo que os custos com frete e demais tributos (imposto, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) para a entrega do objeto ficará a cargo da CONTRATADA.

8.7 Os objetos a serem adquiridos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço conforme pedido de compras:

a) Unidade SENAI de Araguaína – CETEC

SENAI-DR/TO, situado na Avenida Dom Emanuel, nº 1347, Bairro Senador, CEP: 77.813-520 – Araguaína - TO.

8.8 Durante a vigência do contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por um colaborador designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do colaborador designado deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

09. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes, até os limites legais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas serão custeadas pela conta de recursos alocados nos centros de responsabilidades, conforme abaixo:

- 29.02.01.01. Araguaína Educação
- 3.03.10.01.01.08. PJ-Modernização Tecnológica Araguaína
- 3.2.01.01.03.006 - Máquinas e Equipam. em Gerais

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 A Gestão do Contrato será realizada pelo Gerente – Evandro Rodrigues Lima e a fiscalização administrativa ficará a cargo da colaboradora: Jaqueline Costa Tavares e a fiscalização técnica dos equipamentos será feita pelo colaborador: Francisco Rodrigues dos Santos.

11.2 O Fiscal do contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos objetos que serão adquiridos.

11.3 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.

11.4 O fiscal do contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos objetos adquiridos, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

11.5 Ao fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos objetos, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao Gestor.

11.6 Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal(is), após o recebimento e conferências do objeto contratado.

11.7 O Acompanhamento e Recebimento do objeto contratado ficarão a cargo da Fiscal do Contrato.

11.8 Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do contrato, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

12. DOS DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

12.1 A nota fiscal de **VENDA** deverá ser faturada de acordo com os dados constantes no pedido de compras, conforme abaixo:

- Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: **03.777.465/0004-94**, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

13.1 As notas fiscais de **VENDA** deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês.

13.2 A CONTRATADA emitirá NOTA FISCAL DE **VENDA** para o fornecimento dos objetos, em conformidade com o item 03 (três) deste termo de referência.

13.3 A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna deste Regional.

13.4 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos contratados, em conformidade com as prerrogativas deste Termo e mediante a apresentação dos documentos constantes do item 13.5.

13.5 A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

13.6 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

13.7. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

13.8. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério dos CONTRATANTES.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegura à CONTRATADA a ampla defesa.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os objetos de cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos objetos contratados;
- Fazer a inspeção dos objetos contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades no objeto fornecido para imediata substituição;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos fornecimentos contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

14.2. Das obrigações da CONTRATADA:

- Proceder à entrega dos objetos em conformidade com os quantitativos e as especificações constantes no contrato;
- Providenciar a troca, as suas expensas, dos objetos entregues com defeito de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas após notificação formal efetuada pelo SENAI - DR /TO;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao SENAI - DR /TO ou de seus agentes ou preposto;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos objetos adquiridos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem na compra/aquisição de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento dos objetos deste termo de referência;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto contratado;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste termo de referência por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento;
- Não assumir qualquer despesa em nome do SENAI - DR /TO, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE a necessidade de qualquer substituição de objeto. Os objetos substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato.

15. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital de licitação e contrato.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

16.2. São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrente do fornecimento do objeto já recebido;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

16.3. Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

17. DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A CONTRATADA deve passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pela CONTRATANTE conforme procedimentos internos do SENAI - DR /TO de Aquisições de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de Cláusulas Contratuais.

18. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

18.1. Os prazos de garantia deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega dos equipamentos.

18.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o SENAI - DR /TO, assistência técnica integral contra defeitos de fabricação, bem como a substituição ou reparo de objetos e/ou componentes dos objetos que apresentarem defeito, desgastes ou deterioração que não seja correspondente a sua utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após notificação.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O SENAI - DR /TO poderá alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

19.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Palmas (TO), dede 2018.

Ao

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Presencial nº 005/2018, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SENAI, SESI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)

CNPJ da Empresa

(Papel timbrado da empresa)

**MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 SENAI-DR/TO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO**, estabelecido na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.465/0001-41, neste ato representado por sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Processo Licitatório nº 005/2018 SENAI-DR/TO, Pregão Presencial nº 005/2018, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto aquisição de máquinas e equipamentos em atendimento as aulas práticas dos cursos ofertados na área da Automação Industrial, a serem realizados nas dependências do SENAI-DR/TO - CETEC – Araguaína, conforme condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº 005/2018 e na proposta de preço apresentada pela contratada como se transcrito fosse.

Parágrafo Único: Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o(s) item(ns) especificado(s) abaixo, nas condições aqui descritas:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total R\$					

Parágrafo Único: O preço apresentado pela CONTRATADA será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A nota fiscal de **VENDA** deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 do mês.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá NOTA FISCAL DE VENDA para o fornecimento dos objetos, em conformidade com o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna deste Regional.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos contratados, em conformidade com as prerrogativas deste contrato e mediante a apresentação dos documentos constantes do Parágrafo Quarto.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - para Pessoa Jurídica.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

Parágrafo Sexto: Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

Parágrafo Sétimo: O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério dos CONTRATANTES.

Parágrafo Oitavo: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegura à CONTRATADA a ampla defesa.

Parágrafo Nono: As notas fiscais de VENDA deverão ser faturadas de acordo com os dados constantes no pedido de compras, conforme abaixo:

- Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: **03.777.465/0004-94**, situado na Av. Dom Emanuel, nº1.347, Bairro Senador, CEP: 77.813 - 520, Araguaína – TO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o SENAI-DR/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SENAI por período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

Parágrafo Segundo: Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SENAI-TO terá direito de recusar a execução ou entrega da

contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para aquisição do item ora contratado.

Parágrafo Quarto: Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Parágrafo Sétimo: Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

Parágrafo Oitavo: Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SENAI-DR/TO por até dois anos.

Parágrafo Nono: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido de compra enviado pelo SENAI – DR / TO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Contratada.

Parágrafo Primeiro: Os objetos deverão ser entregues em caixas identificadas com nomes detalhados e na quantidade de cada item, observando as especificações dos mesmos.

Parágrafo Segundo: Os objetos constantes neste contrato deverão ser encaminhados para o endereço descrito no Parágrafo Sexto, de acordo com os quantitativos especificados no pedido de compra.

Parágrafo Terceiro: Os horários para entrega serão das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias de expediente normal.

Parágrafo Quarto: Todos os objetos deverão estar embalados em material de boa qualidade que visem à proteção dos mesmos e acondicionados em caixa de papelão resistente, de forma que não danifique sua estrutura física.

Parágrafo Quinto: Nos casos em que houver necessidade de substituição a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias após o envio da solicitação de troca, sendo que os custos com frete e demais tributos (imposto, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) para a entrega do objeto ficará a cargo da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Os objetos a serem adquiridos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço conforme pedido de compras:

a) Unidade SENAI de Araguaína – CETEC

SENAI-DR/TO, situado na Avenida Dom Emanuel, nº 1347, Bairro Senador, CEP: 77.813-520 – Araguaína - TO.

Parágrafo Sétimo: Durante a vigência do contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por um colaborador designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do colaborador designado deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, são motivos para rescisão do contrato:

- a) Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) Supressão, por parte do CONTRATANTE, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- e) Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrente do fornecimento do objeto já recebido;
- f) Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

Parágrafo Único: Não caberá à CONTRATADA, indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital do certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Contratante, dentre outras obrigações:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os objetos de cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos objetos contratados;
- Fazer a inspeção dos objetos contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades no objeto fornecido para imediata substituição;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos fornecimentos contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste contrato.

- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

Parágrafo Único: Compete a Contratada:

- Proceder à entrega dos objetos em conformidade com os quantitativos e as especificações constantes no contrato;
- Providenciar a troca, as suas expensas, dos objetos entregues com defeito de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas após notificação formal efetuada pelo SENAI - DR /TO;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade ao SENAI - DR /TO ou de seus agentes ou preposto;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos objetos adquiridos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem na compra/aquisição de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento dos objetos deste contrato;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto contratado;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste contrato por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento;
- Não assumir qualquer despesa em nome do SENAI - DR /TO, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE a necessidade de qualquer substituição de objeto. Os objetos substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA deve passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pelo CONTRATANTE conforme procedimento interno do SENAI-DR/TO PS. CP. 01 – itens 6.4.3 de aquisição de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto onerarão verba própria do SENAI-TO, consignada em seu orçamento através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:

Centro:

Conta:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será realizada pelo Gerente – Evandro Rodrigues Lima e a fiscalização administrativa ficará a cargo da colaboradora: Jaqueline Costa Tavares e a fiscalização técnica dos equipamentos será feita pelo colaborador: Francisco Rodrigues dos Santos.

Parágrafo Primeiro: O Fiscal do contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos objetos que serão adquiridos.

Parágrafo Segundo: Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos objetos adquiridos, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

Parágrafo Quarto: Ao fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos objetos, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao Gestor.

Parágrafo Quinto: Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal(is), após o recebimento e conferências do objeto contratado.

Parágrafo Sexto: O Acompanhamento e Recebimento do objeto contratado ficarão a cargo do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo: Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do contrato, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

Os prazos de garantia deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega do(s) equipamento(s).

Parágrafo Único: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o SENAI - DR /TO, assistência técnica integral contra defeitos de fabricação, bem como a substituição ou reparo de objetos e/ou componentes dos objetos que apresentarem defeito, desgastes ou deterioração que não seja correspondente a sua utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão esclarecidos com base no Edital de Licitação e seus anexos, bem como na legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, .. de de 2018.

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Regional do SENAI- DR/TO
Contratante

.....
Proprietário da
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

(LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 SENAI-DR/TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SENAI-DR/TO**

Razão Social:					
Endereço:				Bairro:	
Cidade:		Estado:		CEP:	
CNPJ:				TEL/FAX	
Dados Bancários:					

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos em atendimento as aulas práticas dos cursos ofertados na área da Automação Industrial, a serem realizados nas dependências do SENAI-DR/TO - CETEC – Araguaína.

Item	Especificações Mínimas	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	<p>Bancada didática de controle de processos contínuos (vazão, nível, temperatura e pressão). Descritivo Técnico: Bancada para estudos de controle de processos contínuos, contendo processos de vazão, pressão, temperatura e nível, implementados com sistemas de controle em malha aberta e malha fechada, controlada por CLP e IHM.</p> <p><u>Ações de controle possíveis:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • P (Proporcional); • PI (Proporcional Integral); • PD (Proporcional derivativo); • PID (Proporcional Integral Derivativo). <p><u>Composição mínima da bancada:</u></p> 02 reservatórios transparentes, 01 bomba centrífuga; 01 inversor de frequência, 01 CLP, 01 IHM com display colorido touch screen, 01 resistência de aquecimento, 01 sensor de temperatura PT100, 01 sensor de Vazão, Sensores de nível, 01 sensor ultrassônico, 01 Transdutor de pressão, 01 manômetro.	02	R\$	R\$
	<p><u>Kit didático de Controladores Lógico Programáveis, Interface Homem Máquina e Redes Industriais.</u></p> Kit didático para estudos de programação de CLP, IHM e redes industriais.			

2	<p>Especificações Técnica mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação: 220V; • CLP; • IHM com touch Screen, colorida, 6 polegadas; • Módulos de expansão para redes industriais MODBUS TCP e Profibus; • Rede industrial Profinet já incorporada no CLP; • Relés acoplados às saídas digitais; • Suíte para interligação do CLP, IHM e PC. • Cabos de interligação e programação; • Leds e bornes nas saídas e entradas; • Entrada analógica acoplada a potenciômetro e indicador de 0 a 10 Vcc; • Saída analógica disponível em bornes; • Cabos para ligações. 	03	R\$	R\$
---	--	----	-----	-----

Valor total da proposta:(Por extenso).

Prazo de entrega: Conforme previsto no edital do Pregão Presencial nº 005/2018 SENAI-DR/TO.

Forma de pagamento: Conforme previsto no edital do Pregão Presencial nº 005/2018 SENAI-DR/TO.

Garantia mínima e Assistência Técnica: Conforme previsto no edital do Pregão Presencial nº 005/2018 SENAI-DR/TO.

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaro ciência plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/2018 SENAI-DR/TO, assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Data ____/____/2018.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.